



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE REGISTROS DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Comunicado nº 1/2026/CRCD/DIRCA/REI

NORMAS PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS -

REVALIDA-EDIÇÃO 2025.2

A **Coordenação de Registro de Certificados e Diplomas — CRCD**, da Fundação Universidade Federal de Rondônia — UNIR, por meio da **Diretoria de Registro e Controle Acadêmico — DIRCA**, comunica aos candidatos aprovados no Revalida — edição 2025/2 que indicaram a UNIR como instituição revalidadora as orientações e os procedimentos necessários à apresentação da documentação e à formalização do pedido de revalidação de seus diplomas médicos.

1. O prazo máximo para requerer a Revalidação do Diploma será de 01 (um) ano conforme O item 15.12 do [EDITAL Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2026](#), a contar da data da publicação do resultado do Exame pelo INEP, ou seja, **de 04/09/2026 a 04/09/2027**.
2. Os candidatos que participaram do Exame Revalida por força de medida judicial, somente terão seu diploma revalidado após o processo **tramitado com sentença favorável transitada em julgado**. A UNIR não receberá documentação de candidatos sob judice. Toda documentação recebida será devolvida ao remetente.
3. O prazo para conclusão do processo de revalidação e a disponibilização do diploma revalidado, ao requerente, é de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da documentação. Não haverá entrega de diplomas registrados antes do prazo estabelecido.
4. O registro da revalidação dos diplomas obedecerá, exclusivamente, o critério de ordem cronológica de protocolo, não havendo exceções.
5. Somente serão recebidos os documentos dos candidatos que optaram, no ato da inscrição, por revalidar seu diploma na Fundação Universidade Federal de Rondônia. Quaisquer mudanças de universidade parceira revalidadora, deverão obedecer ao item 15.4.3 do [EDITAL Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2026](#).
6. A documentação digitalizada, autenticada via GovBR, **deverá** ser enviada digitalmente através do [Formulário digital para recebimento de documentação_Revalida · CRCD/DIRCA/UNIR](#).
7. Após o envio documentação digitalizada, autenticada via GovBR, a documentação original deverá ser entregue na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SERCA-PVH, localizada no campus José Ribeiro Filho, pessoalmente ou por terceiro devidamente munido de procuração específica para esse fim conforme a data estipulada no momento do preenchimento do formulário.
8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados pelos correios ou via correio eletrônico.
9. Não será formalizado processo de revalidação de diploma com a documentação incompleta.
10. O processo de revalidação de diploma deverá ser instruído com os documentos indispensáveis que garantam a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos a serem produzidos.
11. Documentos exigidos para abertura do processo:

a) **Requerimento de revalidação e dados para o protocolo de recebimento:** preenchidos por meio do [Formulário digital para recebimento de documentação Revalida - CRCD/DIRCA/UNIR](#);

b) **Diploma de graduação em Medicina — original**, expedido por instituição de ensino superior estrangeira reconhecida no país de origem pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, correspondente ao diploma apresentado ao INEP. Deverá estar apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da **Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 288, de 2016)** ou autenticado pela autoridade consular brasileira, no caso de país não signatário.

c) Os Diplomas plastificados, com emendas ou rasuras não serão aceitos para a revalidação;

d) **Histórico escolar — original**, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas com aproveitamento, bem como o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão. Apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da **Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 288, de 2016)** ou autenticado pela autoridade consular brasileira, no caso de país não signatário;

e) **Documento oficial de identificação — original** dentro do prazo de validade;

f) **Comprovante de Residência** (atualizado);

g) **Termo de Responsabilidade:** preenchido a partir do formulário eletrônico e assinado pelo titular do diploma via GovBR, declarando a regularidade e a autenticidade dos documentos apresentados. A assinatura será conferida pelo servidor responsável, mediante comparação com o documento de identificação ou assinatura em sua presença, observadas as disposições legais. A entrega por procurador não dispensa a assinatura do titular.

h) A Fundação Universidade Federal de Rondônia, a fim de garantir a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos de revalidação, poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários, durante a análise do processo de revalidação.

i) **Comprovante de pagamento da taxa de Revalidação de diploma estrangeiro (medicina)**, conforme consta na [RESOLUÇÃO Nº 114, DE 29 DE AGOSTO DE 2019](#):

I - Código da UNIR 26268;

II - Unidade Gestora 154055 e

III - código de serviço 024379.

12. As instruções para a geração e preenchimento da GRU encontram-se disponíveis em: <https://dirca.unir.br/pagina/exibir/24181>.

13. O atendimento para todo e qualquer assunto referente ao processo de revalidação de diplomas médicos, será de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

14. Os documentos originais deverão ser entregues na SERCA- PVH a partir do dia **21/09/2026**, das 8h às 12h.

15. A entrega da documentação original é requisito **indispensável** para abertura do processo.

16. O início do processo de revalidação de diplomas que está condicionado a entrega e conferência de todos os documentos originais atestada por um servidor competente.

17. O(a) titular do diploma será responsável por todas as informações prestadas e pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. Na hipótese de prestação de qualquer informação ou documentação falsa ou inexata o processo de revalidação não será concluído pela IES.

18. Toda documentação sob suspeição será encaminhada às autoridades competentes para averiguação.

19. A entrega dos documentos e assinatura do protocolo, pelo(a) titular do diploma ou procurador(a), implica na aceitação das normas e procedimentos estabelecidos para o processo de Revalidação de Diplomas — REVALIDA/2025.2, contidas neste documento.

20. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes aos procedimentos de revalidação de diplomas serão analisados, primeiramente, pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico e se ainda persistirem dúvidas e/ou questionamentos, serão encaminhados às instâncias superiores.

Desistência da UNIR como instituição revalidadora:

21. O candidato que desejar desistir da UNIR como instituição revalidadora deverá anexar ao **Sistema Revalida/INEP, em um único arquivo PDF**, o [Requerimento para desistência de revalidação de diploma de graduação do curso de MEDICINA](#) devidamente preenchido e assinado pelo titular do diploma, com a exposição dos motivos da desistência, acompanhado de documento oficial de identificação válido.

22. O candidato que optar por desistir do processo de revalidação com a UNIR, deverá informar a decisão por e-mail (crca.dirca@unir.br), tratando em uma única via sobre a decisão. Salienta-se que o pedido de devolução é de total responsabilidade do candidato e uma vez devolvido o processo, a UNIR não é responsável por retomar a solicitação da revalidação.

23. O **Formulário digital para recebimento de documentação — Revalida - CRCD/DIRCA/UNIR** (que se encontra nos itens 6 e 10 deste comunicado) destina-se à instrução dos pedidos de revalidação. **Solicitações de desistência encaminhadas por esse formulário não serão processadas por esse canal**, devendo ser apresentadas no Sistema Revalida/INEP, conforme as orientações acima.

24. Após a análise da solicitação, a UNIR procederá à devolução do processo ao INEP pela própria plataforma. A indicação de outra universidade dependerá da **homologação da devolução pelo INEP e da disponibilidade de vagas** no Sistema Revalida, conforme os itens 15.4.3 e 15.4.3.1 do Edital INEP nº 14/2026.

Porto Velho/RO, na data de assinatura desse documento.

Profa. Dra. Aline Cristina Helfenstein

Diretora de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA

Portaria Nº 586/2026/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA HELFENSTEIN, Diretor(a)**, em 14/09/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2788136** e o código CRC **DA2B510D**.